



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2004

Assunto Cria Vagas para preenchimento dos Cargos
do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria
de Saúde

Ante-Projeto de Lei Nº 013/2004



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 013/2004.

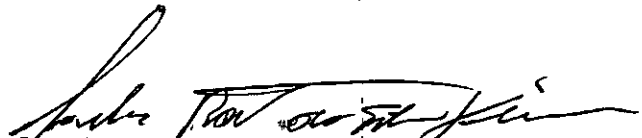
EMENTA: CRIA VAGAS PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SÚDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE LEI.

Artº 1º - Ficam criadas 02 (duas), vagas para o cargo de Nutricionista – Nível superior- para preenchimento dos Cargos respectivos do quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de São João da Barra, a serem preenchidas com o pessoal concursado.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 27 de maio de 2004.


CARLOS ROBERTO DA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

MENSAGEM N.º 013/2004

Comissão de Justiça e Redação
Em 12/06/04

Presidente

São João da Barra, 23 de abril de 2004.

ASSUNTO: ENCAMINHA ANTEPROJETO DE LEI N.º 013/2004

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ**
PROTOCOLO

SENHOR PRESIDENTE:

Comissão de Finança e Orçamento
Em 30/6/04

Presidente

Nº 017/04 Fls. 017
Livro 01 Data 6/15/04

Func. Encarregado

Tenho o renovado prazer de poder encaminhar a essa Egrégia Câmara, pelo alto intermédio de V. Ex.ª o Ante-Projeto de Lei n.º 013/04 que trata da criação de 02 (duas vagas) vagas para preenchimento de cargos pelo pessoal concursado da Secretaria Municipal de Saúde a fim de que seja submetido à apreciação e conseqüente aprovação pelos ilustres vereadores.

A matéria está elaborada em atenção aos preceitos legais e constitucionais vigentes e as despesas estão dentro dos limites impostos pela Lei Complementar n.º 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Justifica-se a aprovação da presente lei pela imperiosa necessidade de dar continuidade aos serviços indispensáveis da secretaria objeto, cujas vagas criadas pela lei n.º 24/2001 e, posteriormente, pela lei n.º 18/2002 foram insuficientes para o atendimento da demanda real. As vagas serão preenchidas pelo pessoal aprovado em concurso público cujo prazo de validade está em vigor.

Considerando o alto interesse público da matéria, encareço aos ilustres vereadores a sua aprovação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sem mais, certo da aprovação da matéria, agradeço antecipadamente, oportunidade em que renovo a V. Ex.ª e a seus pares os protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO DAUAIRE FILHO
Prefeito

AO EXM.º SR.
CARLOS ROBERTO DA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

ANTEPROJETO DE LEI N.º 013/ 2004


EMENTA – CRIA VAGAS PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE.

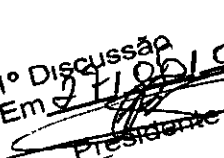
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA A SEGUINTE LEI:

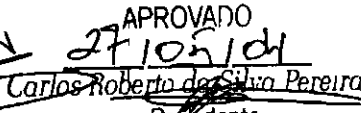
- Art. 1º** Ficam criadas 02(duas) vagas para o cargo de Nutricionista - nível superior - para preenchimento dos cargos respectivos do quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de São João da Barra, a serem preenchidas com pessoal concursado.
- Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

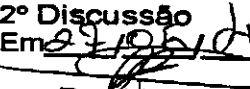
São João da Barra, 23 de abril de 2004.



ALBERTO DAUAIRE FILHO
Prefeito

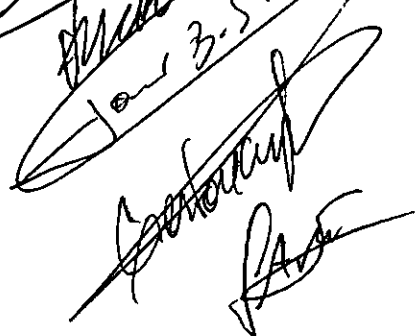
Regime de Urgência
Em 27/04/04

Presidente

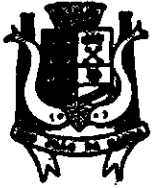
1º Discussão
Em 27/04/04

Presidente

APROVADO
Em 27/04/04
Carlos Roberto da Silva Pereira

Presidente

2º Discussão
Em 27/04/04

Presidente


2004 3.5 Filh





Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PARECER EM CONJUNTO REFERENTE AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 13/2004

A Comissão de Justiça e Redação Finanças e Orçamento examinando o Ante-Projeto de Lei nº13/2004, que cria vagas para preenchimento dos cargos do quadro geral de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se dentro das formas legais e recomenda-se aos seus pares a sua aprovação.

E O PARECER

Sala das Comissões, 26 de março de 2004.


CARLOS ALBERTO ALVES MAIA

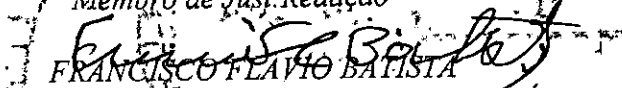
Presidente de Just. Redação


JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS

Relator de Just. Redação

ARY FLORÊNCIO DO AMARAL

Membro de Just. Redação


FRANCISCO FLÁVIO BATISTA

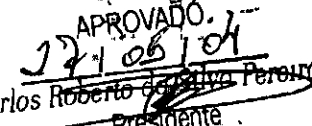
Presidente Finança Orçamento

AMARO ELÍO DE SOUZA RIBEIRO

Relator de Finança e Orçamento


JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA

Membro de Finança e Orçamento

APROVADO.
17/06/04

Carlos Roberto da Silva Pereira
Presidente